



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 193-2019/2022

19 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES MAÇÔNICAS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo estendendo a quarentena, imposta em razão da pandemia de Covid-19, até o dia **09 de outubro de 2020**;

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO que as Lojas deverão observar as normas de higiene e segurança já divulgadas através da Prancha Circular Nº 015-2019/2022 de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que todas as regiões administrativas do Estado se encontram classificadas na **fase 3, “amarela”** do “Plano São Paulo”, a qual flexibiliza a abertura controlada de diversas atividades;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129 até o dia 09 de outubro de 2020, salvo pronunciamento contrário das autoridades governamentais e caso não haja agravamento de contágio no quadro da pandemia;

Rua São Joaquim, 138 Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil

Tel.: (+55 11) 3346-8399

Internet: www.glesp.org.br E-mail: secretariageral@glesp.org.br



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 2º - Autorizar o retorno das atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como às do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129, **se assim desejarem** e desde que observadas todas as normas de segurança já mencionadas, conforme publicado no Ato Nº 181-2019/2022 de 04 de setembro de 2020;

Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2020 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre

“GLESP”